

**LEI MUNICIPAL N.º 2.203, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, no orçamento-programa do exercício de 2024, conforme especifica, e dá outras providências”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, inciso II c/c art. 43, §1, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos na seguinte rubrica orçamentária:

<b>3.3.50.41.00 - Contribuições</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
-------------------------------------	----------------------

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º desta Lei será por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando incluídos no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de maio de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal